



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº1803/2018**

De 13 de Novembro de 2018

*Dispõe sobre a apresentação obrigatória, no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino, de todo o território do Município de Cerro Branco, da Caderneta de Saúde da Criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade.*

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** É obrigatória, em todo o território do Município de Cerro Branco, a apresentação, no ato da matrícula em estabelecimento de ensino público ou privado, da Caderneta de Saúde da Criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade, inclusive a da paralisia infantil.

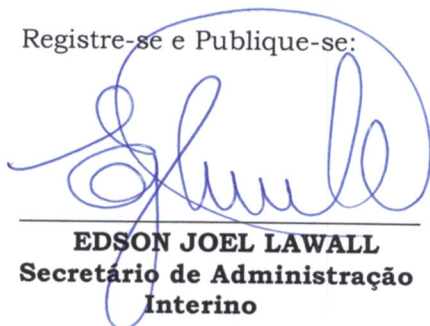
**Art. 2.º** Constatada, no ato da matrícula, a ausência de registro de aplicação de vacina obrigatória à idade da criança, seus pais ou responsáveis serão chamados para reapresentação da Caderneta de Saúde da Criança regularizada.

**Art. 3.º** Em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei, o estabelecimento de ensino fica autorizado a comunicar formalmente a situação da criança ao Conselho Tutelar da área de sua abrangência, para as devidas providências e reparação de direitos, sem quaisquer prejuízos à efetivação da matrícula.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

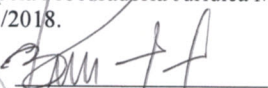
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 13 dias do mês de Novembro de 2018.**

Registre-se e Publique-se:

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração  
Interino

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.  
Em: 13/11/2018.

  
Bertholdo Hettwer Lawall  
Procurador do Município  
OAB/RS Nº 102510



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – CERRO BRANCO - RS  
Rua Henrique Hübner, 328 – 96.535.000 - Fone/Fax: 51 3725 1060  
E-MAIL: cmvcerrobranco@yahoo.com.br

**MENSAGEM Nº 055/2018**

**Cerro Branco/RS, 22 de outubro de 2018.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimento Vossa Excelência, oportunidade que encaminho o Projeto de Lei Municipal Nº 055/2018, que - **Dispõe sobre a apresentação obrigatória, no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino, de todo o território do Município de Cerro Branco, da Caderneta de Vacinação da Criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade**, o qual se justifica mediante a presente situação do Brasil, onde a baixa cobertura vacinal, bem como a falta de procura por parte dos pais e responsáveis tem aumentado sobremaneira os casos de enfermidades relacionadas principalmente à 1ª infância (0 a 5 anos).

Trata-se de ação de Saúde Pública, visando melhorar diretamente a qualidade da saúde das crianças e prevenir os surtos de doenças relacionadas, oferecendo com a aprovação da lei, um incremento a proteção das crianças do Município de Cerro Branco.

Pelo exposto, entendo justificado o presente Projeto de Lei, pelo que rogo aos nobres Edis pela sua aprovação.

Cerro Branco/RS, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Vereador Bancada PDT/PTB/PSD

Exmo. Sr.  
**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO  
REUNIÃO DE 05/11/2018  
VOTOS A FAVOR: 08  
VOTOS CONTRÁRIOS: 00  
ABSTENÇÕES: 00

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR